

PROC.:<u>013/2021</u> PÁG.: 60

#### **CONTRATO Nº 002/2021**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR E O(A) LICITANTE G M BUENO BRASIL ME, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, CNPJ 05.637.426/0001-74 com sede na Rua XV de Novembro, 58, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor Domingos Costa, CPF: 172.198.172-15, RG nº 3186407 SSP/RR, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) licitante G M BUENO BRASIL ME, inscrita no CNPJ 14.466.742/0001-11, representada neste ato por seu representante GLADYS MATILDE BUENO BRASIL, inscrito no CPF: 027.846.702-44, com endereço na Rua do Capuaçuzeiro, nº 020, Salas 01, 02 e 03, Bairro Caçari II, Boa Vista, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo Nº 0XX/2021- CMB, Dispensa nº 02/2021, nos termos da Lei Nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1 — CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DA CONTABILIDADE E GESTÃO DO RH (FOLHA DE PAGAMENTO), SEGUINDO OS CRITÉRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM, NO FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO, COMPOSTO PELOS SEUS MÓDULOS.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO.

- 2.1 Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:
- a) Termo de Referência do Processo Nº 013/2020 e os seus anexos;
- b) proposta da CONTRATADA;
- c) termo de adjudicação;
- d) demais documentos juntados aos autos.

# CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DOS RECURSOS, PREÇOS E DO PAGAMENTO.

- 3.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa 33.90.39.99 do orçamento vigente da CONTRATANTE.
- 3.2 Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, que consistirá em:
- 3.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, e Certificado de Registro no FGTS, se for o caso;
- 3.3 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.
- 3.4 Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Finanças da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancaria ou transferência ao credor.
- 3.5 Não serão admitidas quaisquer clausulas de reajuste de preço, durante a vigência deste contrato.
- 3.6 Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia; 30 =número de dias do janeiro civil;





PROC::013/2021 PAG:: 67

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

# CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

- 4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (CINCO) dias corridos pela Secretaria de Finanças, da Câmara Municipal de Bonfim/RR, contando da data de apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável Fiscal do Contrato.
- 4.2 Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.
- 4.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS GARANTIAS.

- 5.1 Ao disposto neste Contrato aplicam-se também no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor Lei Nº 8078/90.
- 5.2 Fica dispensada para o licitante vencedor prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93.

# CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA de AQUISIÇÃO e ENTREGA, DO LOCAL de ENTREGA, DO PRAZO de ENTREGA, PRAZO de EXECUÇÃO e VIGENCIA do CONTRATO.

- 6.1 A prestação do serviço será realizada até 30 de junho de 2021, para atender as necessidades da Secretaria de Administração, da Câmara Municipal de Bonfim/RR.
- 6.2 O prazo de execução do objeto deverá ser executado imediatamente, contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela Câmara Municipal de Bonfim.
- 6.3 A vigência do Contrato será até 30 de junho de 2021, contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a parte Contratada, que poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Secretaria de Administração, com as devidas justificativas de acordo com a legislação vigente e nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

7.1 Além das obrigações resultantes da Lei Nº 8.666/93 e sem prejuízo do que disposto no Termo de Referência compete:

## I - À CONTRATADA;

- a) Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Referência;
- b) A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante o período da realização dos serviços, visando à perfeita execução do mesmo;
- c) A CONTRATADA deverá entregar realizar os serviços ou entregar as aquisições solicitados de acordo com as especificações estabelecidas na proposta de preços e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- e) Realizar os serviços solicitados ou a entrega, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei N° 8.666/93;
- f) Os serviços solicitados ou entrega deverão ocorrer em horário de expediente, das 07:30hs às 13:30hs, na Câmara Municipal de Bonfim/RR, no endereço à Rua XV de Novembro, 58, Bairro Centro, na cidade de Bonfim/RR;
- g) Os serviços ou entrega que necessitar ser realizado em horário oposto ou fora da sede da Câmara deverá ser comunicado ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bonfim, para que autorização; e
- O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento.

#### II – Ao CONTRATANTE;

a) Receber o objeto deste Contrato, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;



Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Contrato, tais como, eventuais imperfeições na entrega durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento:

# CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orcamentária: CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR: Exercício de 2021: Programa de Atividade: 01.2001 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99. Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS, Empenho: Global, no valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

# CLÁUSULA NONA - PENALIDADES.

9.1 - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei Nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência e Anexos, bem como neste Contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES.

- 10.1 A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida por representantes do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei N° 8.666/93.
- 10.2 Este contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo para prorrogação de acordo com a legislação vigente, com as devidas justificativas e nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.
- 10.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos materiais de consumo contratados, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1°, da Lei N° 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO.

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos termos do art. 61. Parágrafo Único da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

13.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firmase o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Bonfim/RR, em 12 de janeiro de 2021.

CONTRATANTE:

**Domingos Costa** 

Presidente da Câmara Municipal de Bonfim/RR.

es lov

CONTRATADA: G M BUENO BRASIL ME

#### TESTEMUNHAS:

Marus She de Se CPF: DOL & H OZZAG tonio Mireiro CPF 030, 381, 992-81

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021.

ORIGEM: PROCESSO N° 013/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE BONFIM/RR.

CONTRATADA: G M BUENO BRASIL ME

CNPJ: 14.466.742/0001-11

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de locação de sistemas informatizados para atender os serviços da contabilidade e gestão do RH (folha de pagamento), seguindo os critérios da Câmara Municipal de Bonfim, no fornecimento de locação, implantação, manutenção e atualização, composto pelos seus módulos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

Exercício: 2021.

Programa de Atividade: 012001

Ação:2001

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Fonte de Recursos: Recursos Ordinários

Empenho: Global

Valor total: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 meses. DATA DA ASSINATURA: 12/01/2021